



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO PRIMEIRO

CONSIDERANDO “NOME DA EMPRESA”

PORTARIA Nº. 17.046 DE 05 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: *Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o requerimento da empresa Inova Soluções Em Telecomunicação Ltda, em que alega pendente o pagamento de 01 (uma) nota fiscal referente a serviço prestado de telecomunicação;*

CONSIDERANDO *a necessidade administrativa de correção do problema e, eventualmente, quitação de eventuais débitos junto à empresa;*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 1º e art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018;*

RESOLVE:

Art. 1º. *Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados pela empresa Inova Soluções em Telecomunicação Ltda, devendo a comissão seguir os trâmites do Art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018.*

Art. 2º. *Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:*

Presidente: MIKAELY ALVES MOREIRA

Membro: TATIANE APARECIDA MARCHIORI

Membro: PEDRO SELETTI CARVALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal